



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —

LEI Nº 1.025/91

DE 08 DE ABRIL DE 1991.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 18/04/91

As 09:00 hs.

Ass. *Gomes Santos*

AUTORIZA A VENDA DE ÁREA REMANESCENTE DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender à lindeira Sra. Maria Dias Gonzaga ou a quem de direito, nos termos do § 2º do artigo 161 da Lei Orgânica Municipal, uma faixa de terra, medindo aproximadamente 153,30m², 30,60m² de um lado, 30,70m² de outro lado, 5,10m² nos fundos e 4,90m² de frente para a Rua Pio XI, esquina com a Rua Armando Batista, Bairro Carneirinhos, nesta Cidade.

Parágrafo único - O valor da venda será baseado no laudo de avaliação, elaborado de acordo com a Comissão de Avaliação, constituída pela Portaria nº 013, de 17 de março de 1989.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 08 DE ABRIL DE 1991.

Leonardo Diniz Dias
LEONARDO DINIZ DIAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos Oito Dias do Mês de Abril de Mil, Novecentos e Noventa e Um.

Gleber Naime de Paula Machado
GLEBER NAIME DE PAULA MACHADO
Assessor de Governo